



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 3/2026/GP

Votuporanga, 15 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Venho a vossa presença para solicitar que encaminhe projeto de Lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Votuporanga, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), destinados a:

ORGÃO: 1 – Câmara Municipal de Votuporanga
Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Votuporanga
Função – 01 – Legislativa
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Atividade: 2118 – Manutenção e Conservação da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Valor R\$ 245.000,00

3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R\$ 18.000,00

A cobertura dos créditos adicionais especiais será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 1 – Câmara Municipal de Votuporanga
Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Votuporanga
Função – 01 – Legislativa
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Atividade: 2118 – Manutenção e Conservação da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$ 263.000,00

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Anexamos a este ofício anteprojeto de Lei com as rubricas detalhadas e para que a referida alteração também alcance a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

No aguardo de vossa sempre costumeira atenção, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

DANIEL DAVID
Presidente
Câmara Municipal de Votuporanga

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº /2026

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, e nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 263.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Votuporanga, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais) destinados a:

ORGÃO: 1 – Câmara Municipal de Votuporanga
Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Votuporanga
Função – 01 – Legislativa
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Atividade: 2118 – Manutenção e Conservação da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Valor R\$ 245.000,00

3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.91.00 Aplicação Direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R\$ 18.000,00

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, que resulta da anulação parcial de dotação orçamentária, a saber:

ORGÃO: 1 – Câmara Municipal de Votuporanga
Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Votuporanga
Função – 01 – Legislativa
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Atividade: 2118 – Manutenção e Conservação da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$ 263.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de janeiro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Prefeito,

A presente proposta de abertura de crédito adicional especial justifica-se pela premente necessidade de adequação do orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga às normas de contabilidade pública e às diretrizes de fiscalização dos órgãos superiores.

A medida visa promover o desmembramento e a melhor classificação das seguintes despesas:

1. **Auxílio-Alimentação (3.3.90.46):** Criação de natureza de despesa específica para garantir a transparência no registro do benefício concedido aos servidores;
2. **Serviços de Água e Esgoto (3.3.91.39):** Adequação da despesa como **Intra-OFSS**, visto que o serviço é prestado por entidade integrante da administração pública municipal (Autarquia/SAEV), exigindo a modalidade de aplicação 91 conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ressaltamos que a abertura deste crédito especial não altera o equilíbrio financeiro do exercício, uma vez que os recursos provêm da **anulação parcial** da dotação de *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)*, a qual já contemplava originariamente os valores para tais finalidades. Trata-se, portanto, de uma mera correção estrutural para fins de exatidão contábil e atendimento às exigências do sistema **AUDESP**.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e apoio de Vossa Excelência para o encaminhamento do projeto de lei a esta Casa de Leis.

DANIEL DAVID
Presidente
Câmara Municipal de Votuporanga

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

